



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara da Justiça do Trabalho de Crateús - Ceará.

DATA - Dias 15 e 16 de maio de 2013. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho Titular da Vara; Ilustríssima Senhora Denise Querino da Silva, Diretora de Secretaria substituta; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a março de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de maio de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, assessorado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Luíza Pinheiro Moreira	Diretor de Secretaria
Denise Querino da Silva	Analista Judiciário
Isis Celiane Rodrigues	Secretária de Audiência
Rodrigo Ponte Ildefonso	Oficial de Justiça
Célia Maria Neres da Silva	Auxiliar Judiciário
Edson Sousa da Silva	Calculista
Daniel Alves de Oliveira	Analista Judiciário
Regina Lúcia de Oliveira Machado	Secretária de Audiência
Raimundo Bosane Gomes	Calculista
Daniel Macêdo, de Araújo	Estagiário
Kelly Dayana Viana Alves	Estagiária
Paulo André Alves	Estagiária
Raila Soares Nascimento	Estagiária

<b>FASE DE CONHECIMENTO</b>					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1393	1503	427	-	108%
2012	1762	1532	1016	-	87%
Jan a mar/13	317	358	898	172	113%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

<b>FASE DE LIQUIDAÇÃO</b>						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Baixados (E)	Produtividade (F)
2011	143	106	-	52	-	74%
2012	121	33	-	140	-	27%
Jan a mar/13	24	13	00	144	01	54%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

<b>FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA</b>						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo. Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	627	00	223	464	1061	36%
2012	220	00	218	31	1032	99%
Jan a mar/13	33	68	00	693	02	206%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a março de 2013.

<b>AUDIÊNCIAS</b>					
Período de janeiro a março de 2013					
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução/julg.	Conciliados	unhas
525	422	09	31	18	364

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	10	23
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	45	*
4-Processos aguardando expedição de precatórios	03	314
5-Processos aguardando expedição de RPV	03	00
6-Petições pendentes de juntada	81	00
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	08	08
9-Processos sobrestados	03	07
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	06	05
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	44	52

13-Processos aguardando despacho	816	496
14-Processos aguardando transcurso de prazo	669	116
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	78	91
16-Processos aguardando expedição de notificação	114	68
17-Processos aguardando expedição de alvarás	08	21
18-Quantidade dias de audiência por semana	03	02
19-Aguardando perícia/designação de perito	04	00
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	04
21-Aguardando expedição de ofício	33	108
22-Processos em carga com advogados	01	12
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	26	30
24-Aguardando consulta BACENJUD	20	29
25-Aguardando consulta RENAJUD	05	07
26-Aguardando consulta SIARCO	00	03
27-Aguardando consulta INFOJUD	01	49
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	890	1.016
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.722	2.296

Observações:

a) \*Dados não computados na Correição anterior;

b) Constata-se a existência de 01 (um) processo para consulta ao sistema INFOJUD, o de número 311/2003 que, apesar de várias buscas, não foi localizado. A Senhora Diretora de Secretaria substituta comprometeu-se a continuar as buscas visando localizá-lo;

c) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão referentes ao período de janeiro a março de 2013 e dos sistema SPT1 referente ao mês de maio de 2013;

d) O total de 1.722 (um mil, setecentos e vinte e dois) processos no arquivo provisório justifica-se pelo fato a grande maioria pertencer à empresa Canindé Calçados, que está aguardando decisão do processo de falência na Justiça Comum de Canindé.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	05	17
2-Aguardando expedição de mandado	03	15
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	08	*
4-Aguardando expedição de precatórios	05	03
5-Aguardando expedição de RPV	16	00
6-Petições pendentes de juntada	15	00
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	14	13
09-Processos sobrestados	89	111
10-Aguardando transcurso de prazo	30	07
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	21	20
12-Aguardando expedição de alvarás	04	04
13-Aguardando perícia/designação de perito	04	00
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	02
15-Aguardando expedição de ofício	05	14
16-Processos em carga com advogados	01	12

17-Aguardando consulta BACENJUD	00	20
18-Aguardando consulta INFOJUD	25	52
19-Aguardando consulta RENAJUD	20	26
20-Aguardando consulta SIARCO	00	23

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	22	06
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	52	30
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	57	30
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	07	12
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	06	16
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	03	04
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	03	04
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	66	53
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	67	89
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	01	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	*
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	167	*
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	160	*

a) Os prazos médios para audiência inaugural, para audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, excluindo-se do cômputo os processos notificados inicialmente por carta precatória, os processos pendentes de perícia e outros sobrestamentos por motivos alheios à vontade do Magistrado;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para prolação de sentença nos sistemas e-gestão e SPT1, em 15 de maio de 2013, foram localizados 06 (seis) processos conclusos com a Excelentíssima Senhora Juíza titular da Vara, os de números 159/2013, 268/2013, 933/2012, 271/2013, 442/2013 e 455/2013, todos conclusos em 14/05/2013, portanto rigorosamente no prazo que preceitua o artigo 189, inciso II, do CPC e a Recomendação CGJT nº 001/2010;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade de processos nessa situação, e ainda não está sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

c) Constata-se que, independentemente do rito, são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	29%	00
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	24%	23%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	50%

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
--	-----------	-----------

EFETIVO)	ATUAL	ANTERIOR
<b>7.1 - Determinações cumpridos:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPC/GJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
<b>7.2 - Aspectos não cumpridos: não houve</b>		

\*Dados não computados na Correição anterior.

#### Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata que ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e no caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	113%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	80%	%	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	01	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	00	00

#### Observações:

\* Dados não computados na correição anterior

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe desse dado por vara. A Divisão de Planejamento estratégico e Estatística deste Regional apura somente pelo total do Regional;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 a 2011, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a março de 2013 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância - SPT1 referente ao mês de maio de 2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 1 e 2 de 2013, a meta 2 de 2010 e a meta 2 de 2009. A meta 13 de 2013 não vem sendo cumprida integralmente no ano em curso; porém, somente ao final do ano, esta meta poderá ser aferida em sua integralidade. É importante destacar ainda que neste Juízo foram julgadas todas as ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2007.

#### **9. Observações pontuais:**

##### **9.1. Processos de perícia:**

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram identificados apenas 04 (quatro). No caso os processos de n.ºs.: 1419/2011, 250/2013 e 425/2012 e 31/2013 que apresentavam as últimas movimentações processuais em datas recentes e da análise dos autos referidos, foi observado que no ato de deferimento da prova pericial não é nomeado o perito, não são fixados os honorários periciais nem o prazo para a entrega do laudo pericial, consoante disposto no art. 421 do CPC. No tocante ao processo de n.º 1419/2011, foi observado que o perito designado, Dr. Frederico Cesar Studart, foi nomeado através de despacho exarado em 08.02.2012 e foi notificado em 27.02.2012 para, no prazo de 10 dias, informar se aceitava o encargo e, em caso positivo, apresentasse proposta de honorários, comunicando a data e local da perícia, mas não houve qualquer manifestação de sua parte. Em 25.06.2012 foi despachado o feito no sentido de aguardar a manifestação do perito por mais 20 dias. Novamente não houve qualquer manifestação do perito. Em novo despacho, foi determinada, com urgência, nova intimação ao perito, o que foi providenciado pela Secretaria em 31.07.2012, novamente mantendo-se silente o "expert". Destaque-se que o último ato no processo foi a juntada do Aviso de Recebimento da reiteração da notificação ao perito, em 31.10.2012, mas não houve qualquer manifestação. Foi lançado no sistema a movimentação apontando a conclusão do referido processo em 10.05.2013. Ante tal constatação, e considerando que o processo se encontra sobrestado desde 31/01/2012, convém que a Secretaria faça conclusos os autos, com a máxima urgência, para adoção das providências cabíveis, tais como, a critério deste Juízo, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único art. 424 do CPC.

##### **9.2. Processos da execução:**

Dando continuidade aos trabalhos, observou-se que os processos são agrupados em prateleiras diversas, ordenados em numeração sequencial, de acordo com a providência a ser tomada em cada processo. Foi verificado que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles,

retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizado-se a análise dos processos da fase executória, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, a saber: concluso para despacho, expedir Carta Precatória, extinta a execução ou o cumprimento da sentença, atualizar cálculos, expedir ofício, remessa externa de autos, aguardando cumprimento de mandado, arquivar definitivamente etc. No exame dos processos de n.ºs: 999/2009, 1022/2009, 1048/2009, 845/2010, 1066/98, 1082/2005, 78/2011, 940/2009, 1046/2009, 140/2010, 29/2012, 1566/2012, 716/2012, 1676/2012, 225/2011, 894/2012, 389/2012, 294/2012, 385/2006 e 677/2009, foi observado que estavam tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais datavam do período compreendido entre o mês de abril e maio do ano em curso. A partir do exame de alguns dos processos acima referidos, pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de n.º 02/2011. Contudo, são necessários os seguintes destaques: nos processos de n.ºs.: 1334/2012, 390/2012, 1271/2012, 1314/2011, -1751/2012, 1271/2011, 1272/2012, 206/2012, 1284/2011, 801/2012 e 455/1993, que aguardavam a elaboração de despacho e decurso de prazo, consoante o sistema de acompanhamento processual, havia indicação de que os referidos processos aguardavam tal providência entre janeiro e março do ano em curso, de forma que, ante a pequena amostragem verificada, necessária se faz a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, a fim de regularizar os prazos porventura excedidos. O processo de n.º 553/2010 apresentava a movimentação para "atualizar cálculo", datada de 24/07/2012. Oportuno ressaltar que os cálculos do mencionado processo já foram elaborados e representam um trabalho significativo, perfazendo um total de 03 volumes dos autos, estando o feito aguardando a conclusão da planilha, a qual, segundo o servidor Edson Sousa da Silva, deverá ser concluída no prazo de 10 dias. Nos processos de n.ºs.: 209/2010, 744/2011 e 341/2009, cujas movimentações processuais se deram em datas recentes, foi observado que os respectivos processos já estão na fase executória, mas a fase processual, no sistema SPT1, não foi devidamente atualizada, pois consta no sistema como se ainda estivessem os processos na fase de liquidação. É oportuno que esta Secretaria aprimore cada vez mais o controle da movimentação e andamento processual, consoante manual do E-Gestão, disponibilizado na Intranet deste Regional, pois tais providências são importantes para o relatório estatístico do referido sistema, que foi adotado neste Regional a partir de Janeiro de 2013. Nesse tocante, a Sra. Diretora de Secretaria apresentou um pequeno resumo do Manual do E-gestão, elaborado nesta Secretaria, demonstrando a preocupação e empenho de todos os servidores desta Vara na adequação ao novo sistema. Foram identificados 269 (duzentos e sessenta e nove) processos no sistema de acompanhamento processual, a exemplo dos de n.ºs.: 209/2012, 1145/2012, 1706/2012, 244/2012, 105/2012, 1397/2012, 569/2012, 152/2012 e 689, que apresentavam a movimentação "acertar dados", a partir de data recente, estando os autos aguardando a expedição de mandado de intimação ao INSS, para cumprimento de decisão atinente ao registro do trabalhador no

Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS). A Exma. Sra. Juíza Titular determinou à Secretaria, no curso da presente correição, que providenciasse a conclusão de todos os processos em situação congênera, para que chamasse o feito à ordem no sentido de aguardar, respectivamente, a manifestação das partes interessadas acerca do cumprimento daquela determinação, vez que já foram providenciados os expedientes, conforme reclamações e decisões. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

#### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

#### **11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

#### **12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

##### **12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

12.1.1 A secretaria da Vara mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo e pendentes de despacho, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 3, 4 e 5 acima, inclusive aqueles na fase de execução, cumprindo a determinação inserta no caput do artigo 190 do CPC;

12.1.2 Seja mantido o esforço para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos



que todos os processos na fase de execução, que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

**12.1.3** Proceda ao desarquivamento gradual dos processos arquivados provisoriamente, excluindo-se os da Empresa Canindé Calçados, que aguardam solução no Juízo Falimentar da cidade de Canindé, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis ao caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

**12.1.4** Sejam empreendidos esforços para a permanente atualização dos dados no sistema informatizado, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão;

**12.1.5** Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

## **12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUIZES:**

**12.2.1** Sejam mantidos os esforços necessários para redução dos prazos da audiência inaugural em ambos os ritos e da resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c artigo 189, inciso II, do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

**12.2.2** Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

**12.2.3** Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das metas;

**12.2.4** Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos

do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra;

**14. CONCLUSÃO:** O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da justiça do trabalho de Crateús pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho Titular da Vara, que tem primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; à Ilustríssima Senhora Denise Querino da Silva, Diretora de Secretaria substituta, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Antonio Marques Cavalcante Filho  
Corregedor Regional em exercício

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo II**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Diretor de Secretaria**

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. A Vara do Trabalho de Crateús apresenta demanda crescente nos últimos anos, sendo a Unidade Judiciária que recebeu maior movimentação processual no Egrégio TRT da 7ª Região, nos últimos 5 (cinco) meses do ano de 2012 e nos 2 (dois) primeiros meses do corrente ano.
2. Analisando a estatística do último ano, constata-se que esta Vara Trabalhista possui movimentação processual de quase 1.800 (um mil e oitocentos) processos, além de possuir uma vasta competência territorial, abrangendo a jurisdição de 17 municípios. Por sua vez, neste ano de 2013, já foram recebidas 3.010 (três mil e dez) petições, até o momento.
3. A partir do segundo semestre de 2012 e nos meses iniciais de 2013, foram ajuizadas através de um único advogado, um volume exorbitante de ações perante esta Vara Trabalhista. Esse ajuizamento indiscriminado de ações que, efetivamente, não são da competência territorial deste juízo, chegou ao ponto de distorcer a média histórica de ações recebidas nesta Vara do Trabalho, como noticiado a esta Corregedoria mediante o ofício n. 111/2012-UVTC-TRT7.
4. Ressalto, ainda, que embora a Resolução nº 63/2010 do CSJT, preceitue o número de 13 a 14 servidores para as Varas do Trabalho que receberam de 1.501 a 2.000 processos por ano, e, estabeleça em seu art. 7º, que as Varas que não disponham de Central de Mandados, poderão contar com até 03 (três) analistas judiciários – execução de mandados, a Vara do Trabalho de Crateús conta atualmente com 9 (nove) servidores, incluindo nesse número o oficial de justiça e o diretor de secretaria, para atender toda jurisdição. Destaque-se que durante os meses de novembro de 2012 a janeiro de 2013 havia apenas uma servidora formada em direito, que era a única analista judiciária, e ainda estava exercendo a diretoria da Vara nesse período. Urge mencionar que essa mesma servidora encontrava-se no período de 04/03/2013 a 14/04/2013 em gozo de licença para tratamento de pessoa da família, restando nesse período apenas a diretora de secretaria para despachar todos os processos da Vara e, sobretudo, exercer as funções da diretoria. Verificando-se, outrossim, que a referida diretora apenas ingressou na Vara do Trabalho para assumir tal encargo no final do mês de janeiro deste ano. Além disso, somente no dia 10/04/2013, há mais ou menos 1 (um) mês, é que entrou em exercício um novo analista judiciário na Vara de Crateús. Em razão de tudo isso, dificultou-se sobremaneira uma prestação jurisdicional célere, seja no tocante aos expedientes de secretaria, seja nos despachos da assessoria, assim como em todas as outras atividades jurisdicionais desempenhadas nesta Justiça Laboral.
5. Quanto aos despachos que aguardam o transcurso de prazo, cumpre-nos esclarecer que, ante o número exíguo de servidores, atualmente há apenas uma servidora despachando tais processos, sendo que tal funcionária é responsável por muitas outras funções importantes da Vara. Ademais, o quantitativo insuficiente de servidores faz com que os funcionários desta Unidade Jurisdicional tenham que se deslocar de suas funções principais, ficando essas por via de consequência atrasadas, para desempenhar várias outras funções, haja vista que não há um número satisfatório de servidores para exercer todas as atividades rotineiras da Vara, tampouco há servidores para substituir os funcionários que se encontram de férias, licença, ou qualquer outro afastamento.
6. Destarte, um dos maiores entraves na celeridade da elaboração dos expedientes, encontra-se na carência de servidores atrelada à demanda processual crescente nesta Unidade Jurisdicional, comprometendo a eficiência na execução dos serviços cartorários.
7. Saliento, ademais, que o total de processos no arquivo provisório justifica-se pelo fato de a grande maioria pertencer à sociedade empresária Canindé Calçados, empresa que está em

processo de falência, os quais foram retirados do arquivo provisório para inclusão no BNDT, retornando ao arquivo para aguardar a solução do Juízo Falimentar.

8. Por fim, quanto ao prazo para designação de audiência UNA do rito sumaríssimo, se chegar hoje, 16/05/2013, uma reclamação trabalhista para ser protocolizada e conseqüentemente designada audiência, essa será marcada para o próximo dia 12/06/2013, ou seja, 26 dias. Deve ser levado em consideração, também, o fato de a EBCT, nos municípios do interior, ter maior dificuldade de proceder às notificações de audiência, uma vez que muitos litigantes residem na zona rural, o que obriga a Secretaria expedir mandado de notificação para cumprimento por intermédio do oficial de justiça, ocasionando, com isso, remarcação de audiências.

  
Denise Querino da Silva  
Diretora de Secretaria Substituta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO  
VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

1743/2012	1036/2012	1376/2012	0397/2009	1545/2012
0079/2013	0015/2013	1192/2012	0262/2009	1657/2012
0074/2013	1520/2012	0467/2013	1617/2012	1082/2012
1508/2012	1334/2012	1193/2012	1229/2012	1455/2012
0158/2013	1533/2012	1445/2012	1760/2012	1003/2009
1760/2012	1523/2012	1320/2013	0158/2013	0894/2012
1617/2012	1532/2012	0878/2012	1508/2012	0195/2010
1616/2012	0072/2013	0106/2013	0074/2013	0225/2011
1387/2011	0209/2013	0022/2013	0079/2013	0999/2009
0630/2009	1687/2012	0109/2013	1743/2012	0341/2009
0535/2002	0008/2013	0108/2013	1616/2012	1676/2012
0842/2009	0007/2013	0873/2012	0866/2011	0716/2012
0844/2009	0006/2013	0876/2012	0405/2001	1566/2012
1309/2012	0046/2013	0391/2013	0037/2003	0176/2011
1233/2012	0045/2013	0132/2013	0985/1995	0029/2012
1086/2012	0010/2013	1325/2011	1426/2005	0138/2013
1630/2012	0425/2012	0187/2007	0032/2003	0140/2010
0385/2006	0294/2012	0677/2009	0389/2012	0927/2009
0002/2011	1419/2011	0604/2012	0378/2002	0744/2011
0251/2012	0250/2013	0609/2012	0125/2008	0209/2010
0031/2013	0025/2010	0497/2008	0370/2013	0385/2006

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias de 15 e 16 de maio de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Crateús-CE, 08 de maio de 2013

Antônio Marques Cavalcante Filho  
Corregedor Regional em exercício

